



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Processo nº	101/2023
Modalidade Pregão Presencial	66/2023
Tipo	Menor Preço Global
1ª Sessão Pública/ Credenciamento	Apresentação para credenciamento dos licitantes: Dia 15/12/2023 com início às 08h e fim as 8h20 , onde o início da análise e aceitabilidade preliminar documental se dará à partir das 08h .
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02.	Abertura da sessão oficial do PREGÃO PRESENCIAL SE DARÁ NO DIA 15/12/2023 na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede na Rua 1º de março - 450 - Centro - Olímpio Noronha, após a finalização do credenciamento dos licitantes que se apresentaram entre as 08h e 08h20
Objeto do certame	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manejo integrado de resíduos, incluindo transbordo e transporte de resíduos urbanos, que estarão acondicionados em contêiner, junto ao local indicado pelo Departamento Municipal de Obras do Município, os quais devem ser disponibilizados pela empresa vencedora do certame, com capacidade 15 toneladas ou 38 m ³ .
Participação	<i>Ampla concorrência</i>
Edital	O edital está disponível com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, horário de 07h as 12h e de 13h às 16h, de segunda a sexta-feira e no site www.olimpionoronha.mg.gov.br Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.
Contatos e informações:	Edilson de Souza Fernandes – Pregoeiro Telefone (35) 3274-11222 E-mail: compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br

1 - PREÂMBULO

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, situada na Rua 1º de março, 450 – Centro – Olímpio Noronha, mediante designação do Pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 004/2023 se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo **menor preço global**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha

www.olimpionoronha.mg.gov.br

Email: compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br

Fone: (35) 3274 – 1122

Sede: Rua 1º de março, nº 450 – Centro – CEP: 37488-000 – Olímpio Noronha – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

Abertura da sessão oficial do PREGÃO PRESENCIAL SE DARÁ NO DIA 15/12/2023 na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede na Rua 1º de março - 450 - Centro - Olímpio Noronha, após a finalização do credenciamento dos licitantes que se apresentaram entre as 08h e 08h20.

2 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manejo integrado de resíduos, incluindo transbordo, transporte e destinação final de resíduos urbanos, que estarão acondicionados em contêiner, junto ao local indicado pelo Departamento Municipal de Obras do Município, os quais devem ser disponibilizados pela empresa vencedora do certame, com capacidade 15 toneladas ou 38 m³., conforme descrito características, prazos e demais obrigações e informações constantes no termo de referência, anexo deste edital.

3 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

3.1 - O prazo para assinatura do contrato é de 02 (dois) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

3.2 - Decorrido o prazo de assinatura do contrato manifestação do adjudicatário, é facultado a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

3.3 - O contrato a ser celebrado terá a duração inicial de 12 meses, contados da data de sua assinatura, observada necessidade, economicidade e vantajosidade, o contrato poderá ser prorrogado conforme previsto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

3.3 - A Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

4 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência.
- b. Multa compensatória no percentual de 05% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha

www.olimpionoronha.mg.gov.br

Email: compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br

Fone: (35) 3274 - 1122

Sede: Rua 1º de março, nº 450 - Centro - CEP: 37488-000 - Olímpio Noronha - MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

4.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

4.3 – A multa deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

4.4 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Prefeitura Municipal.

4.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

4.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

5 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

5.1 - O edital e anexo estarão disponíveis na página da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha www.olimpionoronha.mg.gov.br. Poderão ser solicitadas cópias na sede da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, situada na Rua 1º de março, 450 – Centro – Olímpio Noronha /MG. **NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.**

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar desta licitação empresas, individual; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos.

6.1.1 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha

Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

Processo Licitatório nº 101/2023

Pregão nº 66/2023

Empresa:

CNPJ:

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha

www.olimpionoronha.mg.gov.br

Email: compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br

Fone: (35) 3274 – 1122

Sede: Rua 1º de março, nº 450 – Centro – CEP: 37488-000 – Olímpio Noronha – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

Prefeitura Municipal de Olímpio NORONHA

Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO"

Processo Licitatório nº 101/2023

Pregão nº 66/2023

Empresa:

CNPJ:

6.2 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.3 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

6.4.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.4.2 – Que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

6.4.3 – É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2023 Plenário (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo)

6.4.4 – Que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

7 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 – Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

7.3.1 – Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:

➤ Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV.**

➤ Cópia do Contrato Social Consolidado ou Alterações ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente que comprove a condição da sociedade ou de propriedade da empresa;

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha

www.olimpionoronha.mg.gov.br

Email: compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br

Fone: (35) 3274 – 1122

Sede: Rua 1º de março, nº 450 – Centro – CEP: 37488-000 – Olímpio Noronha – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

- Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

7.3.2 - Em caso de Representante que NÃO seja proprietário:

- Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**.
- Documento de credenciamento que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa, com poderes específicos nos termos do modelo **ANEXO III**
- Cópia do Contrato Social Consolidado ou Alterações ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente;
- Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

7.3.3 - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

7.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

OBS: Considerando as medidas de prevenção e contenção da disseminação do COVID19, somente será permitida presença de uma única pessoa da empresa na sala de reuniões, de modo a que se possa garantir o distanciamento mínimo recomendado pela OMS, sendo obrigatório o uso de máscaras.

7.5 - A ausência do representante devidamente credenciado importará apenas na impossibilidade de participação da fase de lances, participando a licitante proponente com os preços e condições estabelecidos na proposta escrita.

7.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

7.7 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

7.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.9 - OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS E ENTREGUES EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha

www.olimpionoronha.mg.gov.br

Email: compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br

Fone: (35) 3274 – 1122

Sede: Rua 1º de março, nº 450 – Centro – CEP: 37488-000 – Olímpio Noronha – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

7.10 – O LICITANTE QUE APRESENTAR CONTRATO SOCIAL PARA CREDENCIAMENTO, FICA DISPENSADO DE APRESENTÁ-LO DENTRO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

INFORMATIVO: Acórdão 2498/2023 TCU¹: 18. O fato de ter se declarado como EPP é um fator determinante nos autos, considerando que a jurisprudência deste Tribunal é no sentido de que a simples participação de licitante como ME ou EPP, amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a aplicação das penalidades da lei. Nesse sentido os Acórdãos 61/2019, relator Ministro Bruno Dantas; 2.599/2017, relatora Ministra Ana Arraes; 1.702/2017, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues; 568/2017, relator Ministro Aroldo Cedraz; 3.203/2016, relator Ministro Raimundo Carreiro; 745/2014, relator Ministro substituto Marcos Bemquerer Costa; 970/2011, relator Ministro substituto Augusto Sherman, todos do Plenário.

8 – PROPOSTA COMERCIAL

8.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada dos produtos, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b. Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e e-mail;
- d. Planilha de preço ofertado com quantidades mensal e anual;
- e. Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f. A proposta deverá ser assinada por sócio com poderes para tanto ou pelo credenciado para o certame.

8.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

8.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.6 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

¹ https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/resultado/acordao-completo/*?NUMACORDAO%253A2498%2520ANOACORDAO%253A2020/%2520

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha

www.olimpionoronha.mg.gov.br

Email: compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br

Fone: (35) 3274 – 1122

Sede: Rua 1º de março, nº 450 – Centro – CEP: 37488-000 – Olímpio Noronha – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1 – Abertura da sessão oficial do PREGÃO PRESENCIAL SE DARÁ NO DIA **15/12/2023** na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede na Rua 1º de março – 450 – Centro – Olímpio Noronha, após a finalização do credenciamento dos licitantes que se apresentaram entre as **08h e 08h20**

9.1.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e somente serão recebidos até as 08h20; horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

9.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **menor preço global.**

9.2.1 – Não serão aceitas propostas com valores unitários e totais maiores que o estimado pela Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha

ALERTA aos licitantes sobre o Informativo de Licitações e Contratos do TCU nº 349/18 com o seguinte teor: “Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento base do certame se situem além daquele patamar.

9.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. Seleção da proposta de maior desconto;
- b. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de maior desconto e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até dez por cento, relativamente à de maior desconto;
- c. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas conforme item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos
- d. Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 10.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate de sorteio.

Importante: Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o pregão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicada a Autoridade Policial e ao Ministério Público para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto no artigo 90 a 95 Lei 8.666/93.

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor desconto e os demais em ordem crescente de desconto, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, inferiores à proposta de menor preço.

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha

www.olimpionoronha.mg.gov.br

Email: compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br

Fone: (35) 3274 – 1122

Sede: Rua 1º de março, nº 450 – Centro – CEP: 37488-000 – Olímpio Noronha – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto com vistas à melhor desconto.

9.9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

9.9.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.

9.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.13 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.14 - Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

9.15 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

9.16 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

9.17 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

10 - DOCUMENTAÇÃO

10.1 - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

10.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.2 - Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.2.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha

www.olimpionoronha.mg.gov.br

Email: compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br

Fone: (35) 3274 – 1122

Sede: Rua 1º de março, nº 450 – Centro – CEP: 37488-000 – Olímpio Noronha – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

10.2.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

A licitante que apresentar o documento solicitado na “habilitação Jurídica” no credenciamento fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope nº 02 – Documentação.

10.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1 - Comprovante de inscrição no CNPJ

10.3.2 - Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

10.3.3 - Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

10.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

10.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

10.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

10.3.7 - As certidões deverão ter sido expedidas a menos 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo as de regularidade fiscal, que deverão ter, obrigatoriamente, o prazo de validade expresso na própria certidão, podendo ser apresentadas em original ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente;

10.3.8 - A licitante deverá apresentar por escrito a qualificação completa (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, número do documento de identidade e CPF, endereço completo) do representante legal da empresa para assinatura do contrato, caso sagre-se vencedora.

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

10.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

10.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, expedida em data não superior a 90 (noventa) dias da data do certame.

10.4.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- ✓ registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- ✓ publicados em Diário Oficial; e

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha

www.olimpionoronha.mg.gov.br

Email: compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br

Fone: (35) 3274 – 1122

Sede: Rua 1º de março, nº 450 – Centro – CEP: 37488-000 – Olímpio Noronha – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

- ✓ publicados em jornal de grande circulação; ou
- ✓ por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- ✓ por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- ✓ por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- ✓ Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital - SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- ✓ por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A **comprovação da boa situação financeira** da licitante será atestada pelo último exercício e por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (ILG)”, “Grau do Endividamento do Patrimônio Líquido (GEPL)” e “Índice de Liquidez Corrente (ILC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Grau do Endividamento do Patrimônio Líquido (GEPL) IGUAL OU INFERIOR A 0,30, calculado pela fórmula abaixo:

$$GEPL = \frac{(PC+PELP)}{PL}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{(AC+ARLP)}{(PC+PELP)}$$

Onde: AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha

www.olimpionoronha.mg.gov.br

Email: compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br

Fone: (35) 3274 – 1122

Sede: Rua 1º de março, nº 450 – Centro – CEP: 37488-000 – Olímpio Noronha – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

AT = Ativo Total

PL = Patrimônio Líquido

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.4) Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.

10.4.3 - Comprovação, na data de abertura da licitação, de CAPITAL SOCIAL E/OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da aquisição, de acordo com o artigo 31, § 3º, da Lei nº 8.666/93 (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral).

10.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1 - Quanto à capacitação técnico-profissional: comprovante do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, de profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, limitadas às parcelas de maior relevância do objeto da licitação, não sendo exigidos quantidades mínimas ou prazos máximos, nos termos do art. 30, § 1, inciso I, da Lei 8.666/93, acompanhada da respectiva **Certidão de Acervo Técnico - CAT**, emitida pelo CREA ou outro Conselho Profissional da Região competente.

10.5.1.1 - O responsável técnico deverá pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante ou declaração de vínculo futuro, caso a licitante sagre-se vencedora.

10.5.2 - Declaração da licitante de que reúne condições de apresentar no momento da contratação, caso seja vencedora do certame, os documentos abaixo relacionados:

- Comprovação de que a transportadora dos resíduos possui licença de operação válida expedida pela SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD ou Município. Em caso de Municípios licenciadores segundo a DN 213 de 2017, sendo imprescindível a apresentação das licenças necessárias de acordo com seu porte e potencial poluidor caracterizados através da DN 217 de 2017. Em caso de processo de licenciamento em tramite, apresentar documentação que comprove a movimentação do processo administrativo junto a Superintendência Regional de Meio Ambiente competente ou Município em caso de municípios licenciadores segundo a DN 213 de 2017

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha

www.olimpionoronha.mg.gov.br

Email: compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br

Fone: (35) 3274 – 1122

Sede: Rua 1º de março, nº 450 – Centro – CEP: 37488-000 – Olímpio Noronha – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

10.6 - DO TRANSPORTE DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL

10.6.1 - Durante a execução do contrato, os veículos utilizados no transporte deverão ter, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação e permanecer sempre em bom estado de conservação.

10.6.2 - O licitante deverá comprovar que o transportador possui Plano de Atendimento Emergencial (PAE), a fim de demonstrar a responsabilização do transportador em caso de acidente, bem como apólice seguro ambiental, em caso de danos causados durante o transporte dos resíduos.

10.6.3 - O licitante deverá comprovar que o transportador possui responsável técnico, na data prevista para a entrega da proposta.

10.6.4 - O transporte dos resíduos sólidos será realizado em veículo adequados, vistoriados pelo INMETRO, em conformidade com as normas da ABNT, com a legislação de trânsito e de transportes de resíduos sólidos, com a legislação ambiental e sanitário aplicável.

10.6.5 - A licitante deverá apresentar todas as licenças para o transporte de resíduos sólidos, bem como emitir manifesto de transporte de resíduos.

10.6.6 - Os resíduos sólidos deverão ser pesados conforme medição com uso de balança aferida pelo INMETRO.

10.6.7 - A subcontratação será admitida até o limite de 50% (cinquenta) por cento do valor total do contrato.

Importante: A documentação solicitada do transportador deverá ser apresentada no dia de abertura do certame.

10.7 - DECLARAÇÕES

10.7.1 - Os LICITANTES deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo VI**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

10.7.2 - Os LICITANTES deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no **anexo V**.

10.8 - DOS DOCUMENTOS

10.8.1 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

10.8.2 - Serão admitidas documentos sem autenticação cartorial, se houver possibilidade de consulta online.

10.8.3 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes.

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha

www.olimpionoronha.mg.gov.br

Email: compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br

Fone: (35) 3274 – 1122

Sede: Rua 1º de março, nº 450 – Centro – CEP: 37488-000 – Olímpio Noronha – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

11 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.1.1 - Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, com encaminhamento através de e-mail compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha.

11.1.2 - Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

11.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da impugnação.

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação ao ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

12.1.1 - A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao pregoeiro com encaminhamento através de e-mail compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br ou através de protocolo no setor específico da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha.

12.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

12.1.4. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

13.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência, devendo realizar o protocolo no setor de compras e licitação.

13.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

13.4 - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha

www.olimpionoronha.mg.gov.br

Email: compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br

Fone: (35) 3274 – 1122

Sede: Rua 1º de março, nº 450 – Centro – CEP: 37488-000 – Olímpio Noronha – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

13.5 - Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 5.1** deste **EDITAL**.

13.6 - O **recurso contra decisão do pregoeiro não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

14.2 - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

15 – HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

15.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, sendo esta de responsabilidade do contratante.

17 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 - A Prestação dos Serviços será executado conforme obrigações do Termo de Referência constantes no Anexo I do Edital e Contrato. Caso a qualidade dos serviços prestados não corresponda às exigências da presente peça editalícia, o contrato será rescindido sem direito a qualquer indenização à Contratada;

17.2 - O prazo de prestação dos serviços do objeto desta licitação será por um período previsto de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo conforme estipulado na Lei.

17.2.1- O valor proposto pela Licitante é fixo e irrevogável pelo período de 12 meses iniciais. Após o período de 12 (doze) meses, havendo prorrogação contratual, o índice utilizado para reajuste será o IGP-M).

17.3 - Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18 – PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** do mês subsequente a prestação dos serviços, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

18.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha

www.olimpionoronha.mg.gov.br

Email: compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br

Fone: (35) 3274 – 1122

Sede: Rua 1º de março, nº 450 – Centro – CEP: 37488-000 – Olímpio Noronha – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

18.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.2 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

18.3 - A Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

19 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.1 - O prazo de validade da proposta será de 60 dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da licitação, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

19.2 - O critério de reajuste será utilizado quando o prazo de execução inicialmente prevista ultrapassar a periodicidade de 1 (um) ano, sendo adotado o índice IGP-M divulgado pela Fundação Getúlio Vargas;

19.3 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

19.4 - A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

Dotações:

02.06.01.18.542.9022.2057.33.90.39.00 Ficha: 323 Fonte: 1500

21 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

21.1 - Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial, na fase do credenciamento conforme item 7.8 deste edital.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

22.2 - A nulidade do processo licitatório induz à do contrato a, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha

www.olimpionoronha.mg.gov.br

Email: compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br

Fone: (35) 3274 – 1122

Sede: Rua 1º de março, nº 450 – Centro – CEP: 37488-000 – Olímpio Noronha – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

22.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

22.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

22.6 – É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

22.7 - É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

22.8 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Lambari - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.9 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

23 - ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo pleno atendimento aos requisitos de habilitação

ANEXO V – Modelo de Fato Impeditivo da Habilitação;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Emprego de Menor;

ANEXO VII – Minuta de Contrato

Olímpio Noronha, 04 de dezembro de 2023.

Edilson de Souza Fernandes

Pregoeiro

Mario Douglas Oliveira Dias

Prefeito

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha

www.olimpionoronha.mg.gov.br

Email: compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br

Fone: (35) 3274 – 1122

Sede: Rua 1º de março, nº 450 – Centro – CEP: 37488-000 – Olímpio Noronha – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2023

PROCESSO Nº 101/2023

01 - OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manejo integrado de resíduos, incluindo transbordo e transporte de resíduos urbanos, que estarão acondicionados em contêiner, junto ao local indicado pelo Departamento Municipal de Obras do Município, os quais devem ser disponibilizados pela empresa vencedora do certame, com capacidade 15 toneladas ou 38 m³.

02 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.2 - A contratação dos serviços tem a finalidade de suprir as necessidades do Município de Olímpio Noronha no transporte na destinação final de resíduos sólidos em Aterro Sanitário devidamente licenciado de acordo com as normas ambientais vigentes.

03 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 - A contratação objeto deste edital e Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

04 - ÓRGÃO/ ENTIDADE SOLICITANTE:

Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Cleiton Eduardo de Almeida Penha

05 - PREÇOS E DESCRIÇÃO COMPLETA:

Item	Descrição dos Produtos	Quant. Estimada De Viagens	Quant. Estimada Mensal de tonelada por viagem	Unidade	Valor unitário por viagem	Valor Estimando Anual
01	TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO TRASBORDO DE OLÍMPIO NORONHA/MG ATÉ A ÁREA DE DISPOSIÇÃO FINAL, COM FORNECIMENTO DE CAÇAMBA.	52	12	viagens	R\$ 4.600,00	R\$ 239.200,00

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha

www.olimpionoronha.mg.gov.br

Email: compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br

Fone: (35) 3274 – 1122

Sede: Rua 1º de março, nº 450 – Centro – CEP: 37488-000 – Olímpio Noronha – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

5.1 DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1- Os resíduos serão retirados pela contratada uma vez por semana.

5.1.2- A contratada deverá fornecer material específico, sendo lona plástica ou similar, o qual destinar-se-á à cobertura dos resíduos que ficariam, a princípio expostos durante lapso de temporal de cada coleta. Essa medida visa mitigar ou mesmo inibir a ação de seres humanos e animais silvestres, bem com domésticos, além de evitar proliferação e propagação de mau odor.

06 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO:

6.1. Os serviços deverão ser prestados mediante recebimento da OF (Ordem de Fornecimento) e no local estipulado para realização dos serviços.

6.1.1. Prazo para início da prestação dos serviços: em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento por parte da contratada da OF (Ordem de Fornecimento).

6.2. A Prefeitura se reserva o direito de não receber os serviços, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

6.3. A contratada é obrigada a refazer os serviços de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo.

6.4. A Prefeitura ressalta seu direito de não proceder ao recebimento dos serviços não atendidos as especificações determinadas neste termo, edital e proposta.

6.5. A contratada deverá prestar os serviços com qualidade, segurança e zelo de acordo com o solicitado pelo Departamento.

6.6. A manutenção preventiva e corretiva será de responsabilidade da empresa contratada.

6.7. Os operadores/motoristas dos caminhões serão de responsabilidade da empresa contratada.

6.8. O fornecimento de óleo lubrificante, seguro, combustível e ou óleo diesel serão de responsabilidade da contratada.

6.9. Em caso de quebra de caminhões/container, a empresa contratada deverá providenciar a substituição por um equipamento igual no prazo máximo de 6 (seis) horas.

07 – OBRIGAÇÕES

7.1. Compete a contratada:

a) Prestar os serviços de acordo com os prazos estabelecidos neste anexo, contados a partir da solicitação do Departamento Requisitante;

b) manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

e) Os serviços que não se enquadrarem nas especificações serão notificados à empresa, ficando esta obrigada a refazer, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

f) responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados na realização dos serviços decorrentes direta e indiretamente.

g) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha

www.olimpionoronha.mg.gov.br

Email: compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br

Fone: (35) 3274 – 1122

Sede: Rua 1º de março, nº 450 – Centro – CEP: 37488-000 – Olímpio Noronha – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

7.2. Compete a Contratante:

- a)- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução dos serviços, por escrito;
- b)- promover o recebimento nos prazos fixados;
- c)- fiscalizar a execução da prestação dos serviços, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- d)- efetuar o pagamento no prazo contratado.

08. FISCALIZAÇÃO:

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado servidor da Prefeitura para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Prefeitura anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

09. INFRAÇÕES E SANÇÕES:

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da Ata/Contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após o que ensejará a rescisão, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão.

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha

www.olimpionoronha.mg.gov.br

Email: compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br

Fone: (35) 3274 – 1122

Sede: Rua 1º de março, nº 450 – Centro – CEP: 37488-000 – Olímpio Noronha – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A despesa decorrente desta licitação de acordo com o Art. 40, inciso X e correrá pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.06.01.18.542.9022.2057.33.90.39.00 Ficha: 323 Fonte: 1500

11- DA DESTINAÇÃO FINAL.

11.1- Os resíduos sólidos urbanos deverão ser coletados no município de Olímpio Noronha/ MG, em local a ser indicado por responsável pelo setor competente onde estarão armazenados em caçamba fornecida pela empresa vencedora, e deverão ser transportados em veículo específico, equipado para destinação final para aterro da empresa CTR- CENTRATL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA com endereço na Fernão Dias, BR 381- KM 708 SUL- NEPOMUCENO/MG

Olímpio Noronha 04 de dezembro de 2023.

Edilson de Sousa Fernandes

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha

www.olimpionoronha.mg.gov.br

Email: compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br

Fone: (35) 3274 – 1122

Sede: Rua 1º de março, nº 450 – Centro – CEP: 37488-000 – Olímpio Noronha – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA - MG

PREGÃO NÚMERO Nº -----/2023.

PROCESSO N.º -----/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manejo integrado de resíduos, incluindo transbordo e transporte de resíduos urbanos, que estarão acondicionados em contêiner, junto ao local indicado pelo Departamento Municipal de Obras do Município, os quais devem ser disponibilizados pela empresa vencedora do certame, com capacidade 15 toneladas ou 38 m³.

CNPJ/CPF:
Endereço:
E-mail:
Telefone / Fax:
Representante: Nome:
Identificação:
Qualificação:
Assinatura:

Item	Descrição dos Produtos	Quant. Estimada De Viagens	Quant. Estimada Mensal de tonelada por viagem	Unidade	Valor unitário por viagem	Valor Estimando Anual
01	Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos do transbordo de Olímpio Noronha/MG até a área de disposição final, com fornecimento de caçamba.	52	12	viagens		

DECLARAMOS QUE:

- O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha

www.olimpionoronha.mg.gov.br

Email: compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br

Fone: (35) 3274 – 1122

Sede: Rua 1º de março, nº 450 – Centro – CEP: 37488-000 – Olímpio Noronha – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

- Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- Declaramos que atenderemos de acordo com o anexo I do edital – Termo de Referência.

_____, ____ de ____ de 2023

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha

www.olimpionoronha.mg.gov.br

Email: compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br

Fone: (35) 3274 – 1122

Sede: Rua 1º de março, nº 450 – Centro – CEP: 37488-000 – Olímpio Noronha – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha/MG, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão _____, sistema de registro de preços, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____, ____ de _____ de 2023

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

OBS:

Utilizar papel timbrado da licitante;

Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha

www.olimpionoronha.mg.gov.br

Email: compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br

Fone: (35) 3274 – 1122

Sede: Rua 1º de março, nº 450 – Centro – CEP: 37488-000 – Olímpio Noronha – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº ___/2023

PROCESSO N.º ___/2023

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de ____ de 2023

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha

www.olimpionoronha.mg.gov.br

Email: compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br

Fone: (35) 3274 – 1122

Sede: Rua 1º de março, nº 450 – Centro – CEP: 37488-000 – Olímpio Noronha – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório n.º/2023, da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha /MG e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____ de _____ 2023.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha

www.olimpionoronha.mg.gov.br

Email: compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br

Fone: (35) 3274 – 1122

Sede: Rua 1º de março, nº 450 – Centro – CEP: 37488-000 – Olímpio Noronha – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(Local), _____ de _____ 2023.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha

www.olimpionoronha.mg.gov.br

Email: compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br

Fone: (35) 3274 – 1122

Sede: Rua 1º de março, nº 450 – Centro – CEP: 37488-000 – Olímpio Noronha – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Processo Licitatório nº/2023

Modalidade Pregão nº/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA - MG**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na....., neste ato representado pelo Prefeito,, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF sob o nº _____, com sede na _____, CEP _____, neste ato representado pelo _____, denominada **CONTRATADA**.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. A presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº do dia/...../2023, julgado em/...../2023 e homologado em/...../2023, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto o Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manejo integrado de resíduos, incluindo transbordo e transporte de resíduos urbanos, que estarão acondicionados em contêiner, junto ao local indicado pelo Departamento Municipal de Obras do Município, os quais devem ser disponibilizados pela empresa vencedora do certame, com capacidade 15 toneladas ou 38 m³, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº ____/2023, e da Proposta da Contratada.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO CONTRATO E DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 - O contrato a ser celebrado terá a duração inicial de 12 meses, contados da data de sua assinatura, observada necessidade, economicidade e vantajosidade, o contrato poderá ser prorrogado conforme previsto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

3.2 - O valor proposto pela Licitante é fixo e irrevogável pelo período de 12 meses iniciais. Após o período de 12 (doze) meses, havendo prorrogação contratual, o índice utilizado para reajuste será o IGP-M).

3.3 - O contrato será cancelado quando:

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha

www.olimpionoronha.mg.gov.br

Email: compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br

Fone: (35) 3274 – 1122

Sede: Rua 1º de março, nº 450 – Centro – CEP: 37488-000 – Olímpio Noronha – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

3.3.1- Descumprir as condições do edital e nele assumidas.

3.3.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

3.3.3 - Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3.3.4 - Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

3.4 - O cancelamento dos serviços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados:

3.4.1 - Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

4.1 - A presente contrato tem o seu valor total anual de R\$
(.....).

4.2. O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a realização dos serviços.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 - A Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 - Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta Ata.

4.5 - O valor proposto pela Licitante é fixo e irrevogável pelo período de 12 meses iniciais. Após o período de 12 (doze) meses, havendo prorrogação contratual, o índice utilizado para reajuste será o IGP-M).

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- Os serviços serão de acordo com Termo de Referência Anexo I do edital

5.2. Os serviços serão recebidos através de pessoa responsável, atestando a execução de forma correta e com qualidade.

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha

www.olimpionoronha.mg.gov.br

Email: compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br

Fone: (35) 3274 – 1122

Sede: Rua 1º de março, nº 450 – Centro – CEP: 37488-000 – Olímpio Noronha – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

5.3. Na hipótese de rejeição dos serviços em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá refazer, num prazo máximo de 24 horas.

5.4. - Os resíduos serão retirados pela contratada 1 vez por semana.

5.5- A contratada deverá fornecer material específico, sendo lona plástica ou similar, o qual destinar-se-á à cobertura dos resíduos que ficariam, a princípio expostos durante lapso de temporal de cada coleta. Essa medida visa mitigar ou mesmo inibir a ação de seres humanos e animais silvestres, bem com domésticos, além de evitar proliferação e propagação de mau odor.

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS E CUSTOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Nos preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

6.2. A manutenção preventiva e corretiva será de responsabilidade da empresa contratada.

6.3. Os motoristas dos caminhões serão de responsabilidade da empresa contratada.

6.4. O fornecimento de óleo lubrificante, seguro, combustível e ou óleo diesel serão de responsabilidade da contratada.

6.5. Em caso de quebra de caminhões, a empresa contratada deverá providenciar a substituição por um equipamento igual no prazo máximo de 6 (seis) horas.

6.6. A empresa deverá fornecer os caminhões e as máquinas com rastreamento veicular.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Prestar os serviços de acordo com termos estabelecidos neste contrato, contados a partir da solicitação do Departamento Requisitante;

7.1.2. Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.3. Os serviços que não se enquadrarem nas especificações serão notificados à empresa, ficando esta obrigada a refazer os serviços reprovados, no prazo máximo de 24 horas;

7.1.4. Responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados na realização dos serviços decorrentes direta e indiretamente.

7.1.5. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

7.1.6. Emitir a(s) nota(s) fiscal(ais) de prestação de serviços ou do fornecimento de produtos e bens, com destaque do imposto de renda a ser retido na fonte pela entidade pagadora, em conformidade com a tabela oficial.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução dos serviços, por escrito;

7.2.2. Promover o recebimento nos prazos fixados;

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha

www.olimpionoronha.mg.gov.br

Email: compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br

Fone: (35) 3274 – 1122

Sede: Rua 1º de março, nº 450 – Centro – CEP: 37488-000 – Olímpio Noronha – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

7.2.3. Fiscalizar a execução da prestação dos serviços, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4. Efetuar o pagamento no prazo contratado.

7.2.5. Reter, no momento do pagamento, com inscrição nos documentos contábeis, o valor equivalente ao imposto de renda, referente a prestação de serviços ou de fornecimentos de produtos e bens

8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente a Ata, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. Os recursos financeiros para pagamento dos serviços, objeto da presente licitação correrão a conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente e serão custeados com verba de recursos próprios.

02.06.01.18.542.9022.2057.33.90.39.00 Ficha: 323 Fonte: 1500

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar o contrato, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

10.2. - As multas deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor da prestação dos serviços até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha

www.olimpionoronha.mg.gov.br

Email: compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br

Fone: (35) 3274 – 1122

Sede: Rua 1º de março, nº 450 – Centro – CEP: 37488-000 – Olímpio Noronha – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

10.3 - As sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 – A Prestação dos Serviços será executado conforme obrigações do Termo de Referência constantes no Anexo I do Edital (Parte integrante deste contrato). Caso a qualidade dos serviços prestados não corresponda às exigências da ata será rescindido sem direito a qualquer indenização à Contratada;

11.2 – O prazo de prestação dos serviços do objeto desta licitação será por um período previsto de 12(doze) meses.

11.3 – Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente Ata.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

13.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Olímpio Noronha, __ de _____ de 2023.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha

www.olimpionoronha.mg.gov.br

Email: compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br

Fone: (35) 3274 – 1122

Sede: Rua 1º de março, nº 450 – Centro – CEP: 37488-000 – Olímpio Noronha – MG.